

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GOVERNADORIA MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 058/02

Lido na Sessão do dia 13/05/2002
Secretário

"Dispõe sobre alterações na L. C. nº 047/01, de 12.06.01, que dispõe sobre a reorganização administrativa da Prefeitura Municipal de Corumbá e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Corumbá,
Estado de Mato Grosso do Sul,
República Federativa do Brasil,

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e EU sancionei e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica alterada a nomenclatura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR - para Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico - **SEMACTUR**.

ARTIGO 2º Ficam acrescentados dois incisos, numerados com inciso VII e inciso VIII, ao artigo 13 da Lei Complementar nº 047, de 12 de junho de 2001, que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Corumbá e dá outras providências, com as seguintes redações:

"Art. 13º -

I -

II -

III -

IV -

V -

VI -

VII - A proposição da Política Municipal de Cultura;

VIII - A proteção do Patrimônio Histórico, arqueológico, Artístico e arquitetônico do Município.

ARTIGO 3º Serão sucedidos à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico - **SEMACTUR** -

CÂMARA MUNICIPAL

CORUMBÁ - MS

Regina Katayama

Funcionária Câmara Mu

GOVERNADORIA MUNICIPAL

Rua Gabriel V. de Barros, S/N - Bairro Dom Bosco
Caixa Postal Nº 30 - Fax (067) 231-2959 - CEP: 79.301-970
Corumbá-MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GOVERNADORIA MUNICIPAL

ARTIGO 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial os incisos I e II, do Art. 15, da Lei Complementar nº 047, de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
EM 06 DE MAIO DE 2002.


EDER MOREIRA BRAMBILLA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL	
CORUMBÁ - MS	
PROPOSTA Nº 227/02	
EM 08/05/02	
	
Regina Katayama	
Funcionária Câmara Mu	
VISTO	

ENCAMINHAR PARA LEITURA
NO PLENÁRIO

 13/05/02

VISTO

GOVERNADORIA MUNICIPAL
Rua Gabriel V. de Barros, S/N - Bairro Dom Bosco
Caixa Postal Nº 30 - Fax (067) 231-2959 - CEP: 79.301-970
Corumbá-MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Rua Gabriel Vandoni de Barros, s/n - Cx. P. 371 - Fone (67) 231-6770

LEI Complementar N.º 058/02.
PROCESSO N.º 137/02.
APROVADA EM: 24.04.02.

Dispõe sobre alterações na L.C. n.º 047/01 de 12.06.01,
Que dispõe sobre a reorganização administrativa da
Prefeitura Municipal de Corumbá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, APROVA A PRESENTE LEI:

Art. 1.º - Fica alterada a nomenclatura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR, para Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico – **SEMACTUR**.

Art. 2.º - Ficam acrescidos dois incisos, numerados com inciso VII e inciso VIII, ao artigo 13 da Lei Complementar n.º 047, de 12 de Junho de 2001, que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Corumbá e dá outras providências, com as seguintes redações:

“Art. 13.º -

I -

II -

III -

IV -

V -

VI -

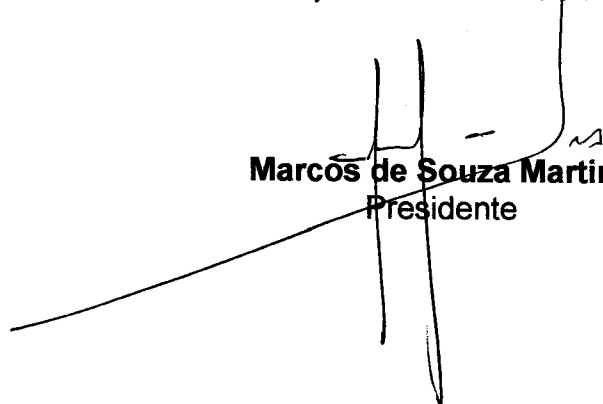
VII - A proposição da Política Municipal de Cultura;

VIII - A proteção do Patrimônio Histórico, arqueológico,
Artístico e arquitetônico do Município.

Art. 3.º - Serão sucedidos à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico – SEMACTUR – todos os direitos e obrigações referentes às alterações definidas nesta Lei.

Art. 4.º - Esta Lei entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial os incisos I e II, do Art. 15, da Lei complementar N.º 047, de 2001.

SALA DAS SESSÕES, 24 de abril de 2002.


Marcos de Souza Martins
Presidente